



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

CAMPUS LUZIÂNIA

Av. Sara Kubitschek,
Qd. 20 Lts. 1 e 2 -
Setor Norte
CEP 72815-450
Luziânia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirvoficial

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - CEP DA UniRV-UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Mandato (triênio) 2024-2026

CAPÍTULO I

Das disposições iniciais

Art. 1º. A eleição de que trata este regulamento tem por objetivo aferir a preferência da comunidade universitária (docentes) da UniRV-Universidade de Rio Verde, para a ocupação da função de membro com seus respectivos suplentes do CEP, para Mandato (triênio) 2024-2026.

Parágrafo único. O processo de aferição dar-se-á por meio de voto direto e secreto, na forma do Estatuto da UniRV-Universidade de Rio Verde, e dos artigos subsequentes.

Art. 2º. A eleição será realizada, em turno único, no dia **07 de novembro de 2023**.

Art. 3º. A comunidade universitária participante da eleição com direito a voto será constituída de:

- I. Docentes integrantes da carreira do magistério superior da UniRV, ficando excluídos aqueles que estejam afastados, em período probatório ou licenciados do cargo, aos seus pares;
 - II. Poderá ser candidato a membro do CEP, conforme preceitua no Art. 3º do Regimento do CEP da UniRV, docentes efetivos permanentes e estáveis.
- Parágrafo único. As vagas serão estabelecidas conforme anexo IV.

Art. 4º. O voto será dado somente aos candidatos entre os inscritos e registrados.

Parágrafo único. Não será permitido o voto cumulativo e nem por procuração.

CAPÍTULO II

Da Comissão Eleitoral

Art. 5º. A Comissão Eleitoral coordenará todo o processo eleitoral.

Art. 6º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Providenciar todo o material necessário à realização das eleições;
- II. Coordenar o processo de inscrição dos candidatos;
- III. Fiscalizar a observação das normas estabelecidas no processo eleitoral;
- IV. Credenciar os fiscais dos candidatos inscritos;
- V. Elaborar o mapa final com os resultados das eleições e encaminhá-lo ao CEP;
- VI. Regulamentar a divulgação da propaganda eleitoral;



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

CAMPUS LUZIÂNIA

Av. Sara Kubitschek,
Qd. 20 Lts. 1 e 2 -
Setor Norte
CEP 72815-450
Luziânia - GO

www.unirv.edu.br

@unirvoficial

/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

- VII. Tomar as providências que se fizerem cabíveis, em casos de dano ao patrimônio da Instituição, oriundos de mau procedimento da propaganda eleitoral pelos candidatos concorrentes;
- VIII. Vetar a propaganda eleitoral irregular;
- IX. Requisitar aos órgãos responsáveis da UniRV a relação nominal dos eleitores;
- X. Decidir sobre os recursos de votação e apuração;
- XI. Resolver casos omissos.

CAPÍTULO III

Das inscrições

Art.7º. Para concorrerem ao cargo de membro do CEP deverão se inscrever docentes efetivos e estáveis das Faculdades da Universidade de Rio Verde – UniRV em que serão disponibilizadas as vagas, sendo considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos e como suplente, o segundo mais votado, em sua Faculdade.

§ 1º. A vaga será aberta, respeitando-se a faculdade de lotação, em conformidade com o § 2º do Art. 3º do Regimento do CEP e ainda de forma a ter equanimidade entre as áreas de Ciências Biológicas e Ciências da Saúde, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 510, de 07/04/2016.

§ 2º. As Faculdades em que serão oferecidas vagas para o Processo Eleitoral são: 1 vaga para Faculdade de Medicina, 1 vaga para Faculdade de Direito, 1 vaga para Faculdade de Psicologia e 1 vaga Faculdade de Pedagogia.

§ 3º. Constitui requisito para se candidatar a representante da Faculdade a comprovação nos últimos cinco anos de orientações de Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Iniciação Científica ou publicações, conforme o § 3º do Art. 3º do Regimento do CEP.

Art.8º. O requerimento para registro dos candidatos deverá ser feito junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Rio Verde – CEP UniRV, localizado na Rua Rui Barbosa nº 3, Centro, Rio Verde - GO. CEP: 75.901-250, no período de **23 e 24 de outubro de 2023**.

§ 1º. O registro dos candidatos somente será efetivado mediante a apresentação do requerimento próprio (Anexo I), acompanhado de Declaração de Concordância e de Elegibilidade (Anexo II), Termo de Compromisso de Autonomia e Independência no exercício da função de membro do CEP (Anexo III) e Declaração do Diretor (Anexo IV), devendo o mesmo ser entregue nas dependências do CEP UniRV acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documentos pessoais: RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento;
- II. Comprovante de endereço;
- III. Título eleitoral;
- IV. Certidão de quitação Eleitoral junto ao TSE;
- V. Curriculum lattes.



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

CAMPUS LUZIÂNIA

Av. Sara Kubitschek,
Qd. 20 Lts. 1 e 2 -
Setor Norte
CEP 72815-450
Luziânia - GO

www.unirv.edu.br

@unirvoficial

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

§ 2º. O CEP certificará sobre o atendimento dos requisitos mínimos exigidos pelo Regimento do CEP da UniRV para os candidatos concorrerem.

§ 3º. A comissão Eleitoral analisará o requerimento de inscrição dos candidatos e decidirá sobre sua homologação e registro, dentro do prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do encerramento das inscrições.

§ 4º. Em caso de indeferimento de registro dos candidatos, caberá recurso ao CEP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da publicação do ato, que decidirá no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis.

Art.9º. Todos os candidatos deverão satisfazer as condições de elegibilidade previstas no Regimento do CEP da UniRV-Universidade de Rio Verde.

Parágrafo único. Não será homologado o registro do candidato que não preencha todos os requisitos mínimos do Estatuto da UniRV e deste Regulamento.

Art.10º. Caberá impugnação de registro dos candidatos por parte de qualquer interessado em até 24 (vinte e quatro) horas após o deferimento da inscrição do candidato, em requerimento dirigido a Comissão Eleitoral aduzindo os fatos e o direito em que se fundam.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral decidirá em 24 (vinte e quatro) horas sobre o requerimento de impugnação.

CAPÍTULO IV

Da Campanha Eleitoral

Art.11º. O período de campanha eleitoral será nos dias **31 de outubro e 01 de novembro de 2023.**

Art.12º. A divulgação dos candidatos dar-se-á nos limites do debate das ideias contidas nos programas que nortearão a ação dos mesmos, e serão por meio de fixação de faixas, cartazes e documentos, nos espaços internos universitários, os quais deverão respeitar o meio ambiente e o patrimônio universitário.

Parágrafo único. A divulgação dos candidatos em ambientes externos será admitida, desde que respeitados os princípios da igualdade, moralidade e isonomia entre os candidatos e será de inteira responsabilidade dos concorrentes.

Art.13º. Durante o período de campanha eleitoral:

- I. Não será permitido interferir em salas de aula nos horários destinados as aulas, exceto nos casos previstos neste artigo;
- II. Não será consentido o uso de termos ou charges depreciativos e/ou ofensivos aos concorrentes.

§1º. Os candidatos deverão agir com polidez e zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da moral, cabendo a Comissão Eleitoral fiscalizar a campanha e punir os responsáveis por qualquer ato que constitua transgressão disciplinar.



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

CAMPUS LUZIÂNIA

Av. Sara Kubitschek,
Qd. 20 Lts. 1 e 2 -
Setor Norte
CEP 72815-450
Luziânia - GO

www.unirv.edu.br

@unirvoficial

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

§2º. A punição de que trata o parágrafo anterior poderá variar desde advertência escrita até o descredenciamento do candidato.

Art.14º. Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

CAPÍTULO V

Das mesas Receptoras de Votos

Art.15º. Cada mesa receptora de votos será composta por três membros, previamente designados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. O presidente da mesa receberá da Comissão Eleitoral o material necessário a todos os procedimentos da eleição.

§ 2º. Em caso de ausência eventual do presidente da mesa, assumirá, em seu lugar, o 1º mesário e, em sua falta, o 2º mesário.

Art.16º. Aos componentes da mesa receptora de votos é proibida a prática de propaganda ou qualquer manifestação relacionada aos candidatos, sendo vedado, inclusive, portar distintivos, adesivos, camisetas ou algo que identifique suas preferências ou rejeições a qualquer um dos candidatos.

Art. 17º. No início dos trabalhos, se a mesa receptora não estiver constituída de, no mínimo, dois integrantes, o seu presidente deverá comunicar de imediato o fato à Comissão Eleitoral que providenciará um substituto.

Parágrafo único. Supridas as eventuais deficiências, o presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos através de abertura de ata eleitoral.

Art. 18º. No dia da eleição, os mesários deverão comparecer ao local de votação com, no mínimo, 1 (uma) hora antes do início da votação, procedendo à verificação do local e do material necessário à votação.

Art. 19º. Antes de ser declarado o início dos trabalhos, na presença de fiscais e dos demais presentes, o presidente da mesa executará a conferência das urnas que garantirá a lisura da votação, facultado aos fiscais o exame do respectivo material.

Art. 20º. O horário de funcionamento da mesa receptora de voto será:

- I. Campus de Rio Verde: das 9 às 21 horas;
- II. Campus de Aparecida de Goiânia: das 9 às 16 horas;
- III. Campus de Goianésia: 9 às 16 horas.

Parágrafo único. Trata-se de horário ininterrupto.

Art. 21º. A mesa receptora de votos, às 20 horas e 50 minutos, verificando a existência de filas de votantes, deverá providenciar a distribuição de senhas para que votem tão somente os que se encontrarem presentes até o horário de encerramento.

Art. 22º. Finda a votação, o presidente de cada mesa lavrará ata eleitoral e, acompanhado de fiscais presentes, deverá lacrar a urna devidamente e transportá-la até o local designado para a apuração.



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

CAMPUS LUZIÂNIA

Av. Sara Kubitschek,
Qd. 20 Lts. 1 e 2 -
Setor Norte
CEP 72815-450
Luziânia - GO

www.unirv.edu.br

@unirvoficial

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAPÍTULO VI

Dos Locais e Dos Procedimentos

Art. 23º. O processo de votação será descentralizado, cabendo à Comissão Eleitoral determinar os locais onde serão instaladas as mesas receptoras de votos, não havendo urnas volantes.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral publicará a relação dos eleitores aptos a votarem, em ordem alfabética, por classe e por local de votação.

Art. 24º. A cédula oficial será impressa em papel diferenciado de acordo com a categoria dos eleitores.

§ 1º. Nas cédulas para as eleições deverão constar apenas o nome dos candidatos.

§ 2º. O número dos candidatos será atribuído por ordem de registro.

Art. 25º. A Comissão Eleitoral estabelecerá o número de urnas distribuídas em função do respectivo número de votantes e da dispersão geográfica.

Art. 26º. Os procedimentos de votação serão os seguintes:

- I. O eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos portando documentos oficial de identificação com foto (CNH, RG, CTPS ou Carteira de Identidade Profissional Oficial).
- II. Não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o mesário verificará se o mesmo consta da listagem de votação e, em caso positivo, o eleitor assinará a mesma e será autorizado o seu ingresso na cabine de votação e, posteriormente, depósito do voto na urna, deixando com o mesário o documento de identificação;
- III. após o depósito do voto na urna, será devolvido o documento oficial de identificação.

§ 1º. A não apresentação de documento oficial de identificação, na forma supra, poderá ser motivo de impugnação ao exercício do voto por parte de qualquer membro da mesa ou qualquer fiscal.

§ 2º. Em caso de não constar o nome do eleitor na listagem de votação, este deverá procurar a Comissão Eleitoral, que verificará a situação do mesmo.

§ 3º. Em caso de não constar o nome do eleitor na listagem de votação, este deverá votar separado, facultada a impugnação pela junta apuradora.

CAPÍTULO VII

Da apuração

Art. 27. A apuração dos votos será pública e realizar-se-á à medida que as urnas forem recebidas pelas Comissões Escrutinadoras em local previamente designado pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Os trabalhos de apuração serão realizados pelas comissões escrutinadoras, sob a supervisão de fiscais de apuração, sem



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

CAMPUS LUZIÂNIA

Av. Sara Kubitschek,
Qd. 20 Lts. 1 e 2 -
Setor Norte
CEP 72815-450
Luziânia - GO

www.unirv.edu.br

@unirvoficial

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021407

interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado, de imediato, em ata lavrada e assinada pelos integrantes das comissões escrutinadoras.

§ 2º. As Comissões Escrutinadoras serão compostas por escrutinadores nomeados pela Comissão Eleitoral, cuja composição e competência serão definidas por esta e publicada em Portaria.

Art. 28. Será considerado voto válido a manifestação expressa na cédula oficial devidamente rubricada pelos mesários, sendo nulo o voto que:

- I. Contiver indicação de mais de um candidato;
- II. Contiver qualquer grafismo que não seja a identificação do quadrilátero correspondente ao candidato escolhido;
- III. Contiver indicação ao candidato não inscrito;
- IV. Contiver sinais de identificação do eleitor.

Art. 29º. Os votos “BRANCO” e/ou “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

Parágrafo único. Cada Comissão Escrutinadora, ao final dos seus trabalhos, lavrará ata sucinta, assinada pelos membros presentes, com a indicação individualizada dos resultados obtidos e outras ocorrências significativas.

Art. 30. Após a apuração, as cédulas e documentos voltarão para a urna que será lacrada e guardada pela Comissão Eleitoral para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos.

Art. 31. A apuração dos votos será feita separadamente por categoria, de tal forma que o resultado obedeça à proporcionalidade prevista no art. 3º, e o resultado será encaminhado de imediato à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. No mapa de apuração da eleição deverá constar o seguinte:

- I. o número de eleitores de cada categoria;
- II. o número de votantes de cada categoria;
- III. o número total de votos nulos, brancos e válidos, por categoria;
- IV. o número de votos de cada candidato por categoria.

CAPÍTULO VIII

Dos Resultados

Art. 32º. Imediatamente após a apuração, a comissão eleitoral fará a divulgação dos resultados.

§ 1º. Poderá ser interposto recurso por qualquer dos candidatos imediatamente após a publicação dos resultados junto à comissão eleitoral que o encaminhará ao CEP em até 24h (vinte e quatro) horas úteis.

§ 2º. Transcorrido o prazo de dez dias da publicação do resultado não havendo qualquer recurso administrativo ou judicial, a comissão eleitoral providenciará a dos materiais utilizados na votação, preservando a ata dos trabalhos realizados e o mapa geral da apuração.



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

CAMPUS LUZIÂNIA

Av. Sara Kubitschek,
Qd. 20 Lts. 1 e 2 -
Setor Norte
CEP 72815-450
Luziânia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirvoficial

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.615.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

§ 3º. No caso de empate, serão considerados os critérios:

- I. Maior tempo de vínculo com a instituição
- II. Maior titulação
- III. Idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

CAPÍTULO IX

Dos Fiscais

Art. 33º. Cada candidato poderá indicar um delegado, que terá livre acesso a todos os locais de votação, além de um fiscal com suplente para cada mesa receptora de votos e até dois fiscais de apuração com suplentes para acompanharem o processo de apuração.

§ 1º. Ao delegado será assegurado o direito de impugnação perante as mesas receptoras e apuradoras de votos.

§ 2º. Será permitida a permanência de somente um fiscal de cada candidato por mesa receptora e apuradora de votos durante os trabalhos.

§ 3º. Até às 11 horas do dia **31 de outubro de 2023**, os candidatos deverão indicar à Comissão Eleitoral os nomes completos dos seus delegados, fiscais de votação e de apuração com respectivos suplentes. Essa indicação deverá ser encaminhada por escrito através do Departamento de Pessoal.

§ 4º. No dia **01 de novembro de 2023**, das 10h às 11h, os candidatos deverão retirar junto à Comissão Eleitoral as credenciais de todos os seus delegados e fiscais.

§ 5º. Os delegados e os fiscais deverão, obrigatoriamente, portar seus crachás.

§ 6º. Os fiscais não poderão interferir nos trabalhos das mesas, nem tentar convencer eleitores em locais de votação, sob pena de sofrerem advertência pelo presidente da mesa receptora ou da Comissão de Escrutinação, conforme o caso. Em caso de reincidência, o presidente da Mesa Receptora ou da Comissão de Escrutinação informará o fato à Comissão Eleitoral que poderá descredenciá-lo e até mesmo retirá-lo em definitivo dos locais destinados a votação, ficando sob responsabilidade do candidato a sua substituição comunicando a Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 34º. A Comissão Eleitoral encaminhará o relatório conclusivo de suas atividades ao CEP, logo após o encerramento da eleição ou logo após decididos eventuais recursos e posterior encaminhamento do resultado do processo eleitoral a reitoria da Universidade de Rio Verde – UniRV.

Parágrafo único. O processo eleitoral de que trata este regulamento se inicia pela publicação do Edital de Convocação de Eleição e encerra-se com a homologação do resultado pela Reitoria.



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

CAMPUS LUZIÂNIA

Av. Sara Kubitschek,
Qd. 20 Lts. 1 e 2 -
Setor Norte
CEP 72815-450
Luziânia - GO

www.unirv.edu.br

@unirvoficial

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Art. 35º. Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato com maior tempo de exercício efetivo na UniRV-Universidade de Rio Verde. Persistindo, o candidato com maior titulação e, na sequência, o de maior idade, valendo o mesmo para o suplente.

Art. 36º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, podendo esta, caso seja necessário, aplicar, subsidiariamente as normas da legislação eleitoral pátria.

Art. 37º. O presente regulamento entra em vigor nesta data.

Rio Verde, Estado de Goiás, 22 de setembro de 2023.

Renato Canevari Dutra da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral

Kerla Cristina Parreira Lima
Membro da Comissão Eleitoral

Nilda Maria Alves
Membro da Comissão Eleitoral

Certifico que o presente foi
publicado no placar da UniRV
Universidade de Rio Verde, na
forma da lei, na data de 22 de
setembro de 2023

Paloma Moraes Leite
Secretária Reitoria
Universidade de Rio Verde
Portaria Reitoria N° 2642/2019



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

CAMPUS LUZIÂNIA

Av. Sara Kubitschek,
Qd. 20 Lts. 1 e 2 -
Setor Norte
CEP 72815-450
Luziânia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirvoficial

f /unirvoficial

Data	Etapa
21/09/2023	Abertura Oficial do Processo Eleitoral (Publicação do Edital de Convocação das Eleições do CEP para Mandato - 2024-2026).
22/09/2023	Publicação do Regulamento do Processo Eleitoral
23 e 24/10/2023	Período destinado ao registro das Candidaturas
26/10/2023	Homologação das Inscrições
27/10/2023	Prazo para os Recursos
30/10/2023	Resultados dos Recursos
31/10/2023	Indicação de Fiscais pelos Candidatos
31/10 e 01/11/2023	Período destinado à Campanha Eleitoral
07/11/2023	ELEIÇÕES/VOTAÇÃO e ESCRUTÍNIO
08/11/2023	Resultado preliminar do Processo Eleitoral
09/11/2023	Recursos dos Resultados
13/11/2023	RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL

ANEXO I



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

O candidato abaixo indicado, obedecendo ao disposto no Estatuto da UniRV-Universidade de Rio Verde e ao Regulamento das Eleições, requer o registro para concorrer como membro do CEP da UniRV, Mandato (Triênio) 2024-2026;

Nome do (a) candidato (a)

Faculdade

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber

Campus Universitário

64 **3611-2200**

Cx. Postal 104

CEP 75901-970

Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,

Edifício B&B Business,

Torre Company,

andares 17 e 18 -

Vila Brasília

62 **3257-7300**

CEP 74911-820

Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,

Lts. 08/13, Setor Bela Vista

62 **3257-7300**

CEP 74823-440

Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,

310 - Nova Caiapônia

64 **3663-1892**

CEP 75850-000

Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

61 **3631-6734**

CEP 73813-011

Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,

sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 **3353-5438**

Cx. Postal 157

CEP 76380-970

Goianésia - GO

CAMPUS LUZIÂNIA

Av. Sara Kubitschek,

Qd. 20 Lts. 1 e 2 -

Setor Norte

CEP 72815-450

Luziânia - GO

Rio Verde, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

www.unirv.edu.br

@unirvoficial

/unirvoficial



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO II

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

CAMPUS LUZIÂNIA

Av. Sara Kubitschek,
Qd. 20 Lts. 1 e 2 -
Setor Norte
CEP 72815-450
Luziânia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirvoficial

f /unirvoficial

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ELEGIBILIDADE

EU, _____

_____,

RG/ _____,

CPF _____,

Candidato (a) ao cargo de membro do CEP, declaro que tenho conhecimento e aceito as normas previstas tanto no Estatuto de UniRV como no Regulamento das Eleições para membro do CEP, Mandato (Triênio) 2024-2026.

Rio Verde, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO III

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

CAMPUS LUZIÂNIA

Av. Sara Kubitschek,
Qd. 20 Lts. 1 e 2 -
Setor Norte
CEP 72815-450
Luziânia - GO

www.unirv.edu.br

@unirvoficial

/unirvoficial

TERMO DE COMPROMISSO DE AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA NO EXERCÍCIO COMO MEMBRO DO CEP DA UniRV

Eu _____, nos termos da
Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e da Norma Operacional
do CNS nº 01/2013, assumo o compromisso de manter minha autonomia,
independência e imparcialidade no exercício como membro do Comitê de
Ética em Pesquisa da Universidade de Rio Verde (CEP-UniRV).

Igualmente, não participarei e também não aprovarei ou expressarei
minha opinião por meio de procuração a membros deste CEP para aprovação,
ou não, dos protocolos de pesquisa a qual estiver vinculado (a).

Rio Verde, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



UniRV

Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

CAMPUS LUZIÂNIA

Av. Sara Kubitschek,
Qd. 20 Lts. 1 e 2 -
Setor Norte
CEP 72815-450
Luziânia - GO

www.unirv.edu.br

@unirvoficial

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO (DIRETOR DA FACULDADE)

Eu _____, Diretor
(a) _____ da _____ Faculdade _____ de
_____ da UniRV –
Universidade de Rio Verde, DECLARO para os fins que se fizerem
necessários que estou ciente da candidatura do(a) Professor(a)
_____ para
composição do quadro de membros do Comitê de Ética em Pesquisa da
UniRV – Universidade de Rio verde, no triênio 2024-2026.

DECLARO, ainda, que o (a) mesmo (a) será liberado de suas
atividades nas Quartas-Feiras no horário das 7h às 12h a fim de participar das
reuniões do CEP/UniRV, durante o período de duração de seu mandato, caso
o mesmo seja eleito.

Rio Verde - GO, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura e carimbo do Diretor)



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO V

DAS VAGAS POR FACULDADES

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber

Campus Universitário

64 **3611-2200**

Cx. Postal 104

CEP 75901-970

Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós

Edifício B&B Business,

Torre Company,

andares 17 e 18 -

Vila Brasília

62 **3257-7300**

CEP 74911-820

Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,

Lts. 08/13, Setor Bela Vista

62 **3257-7300**

CEP 74823-440

Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,

310 - Nova Caiapônia

64 **3663-1892**

CEP 75850-000

Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

61 **3631-6734**

CEP 73813-011

Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,

sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 **3353-5438**

Cx. Postal 157

CEP 76380-970

Goianésia - GO

CAMPUS LUZIÂNIA

Av. Sara Kubitschek,

Qd. 20 Lts. 1 e 2 -

Setor Norte

CEP 72815-450

Luziânia - GO

Representantes	Faculdades	Número de vagas
Ciências da Saúde	Medicina	1
Ciências Sociais Aplicadas	Direito	1
	Pedagogia	1
	Psicologia	1

www.unirv.edu.br

@@unirvoficial

f /unirvoficial